



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – CPL/PMC PROCESSO Nº 52/2025

Aos 23 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R DE ABREU LTDA ✓	
CNPJ: 10.464.744/0001-10	Telefone: (98) 99999-9999
Endereço: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686, CENTRO, Timon, Maranhão	E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com
Representante Legal: Adalberto Rocha de Abreu	
RG:	
CPF: 398.279.333-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
18	Cinarizina 25 mg	FLUXON	CMP	143.000,00	R\$ 0,33	R\$ 47.190,00
28	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	GEOLAB	CMP	286.000,00	R\$ 0,07	R\$ 20.020,00
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	TEUTO	BIS	10.725,00	R\$ 7,20	R\$ 77.220,00
52	Acido ascorbico gotas	NATIVA	Vidro	8.580,00	R\$ 1,46	R\$ 12.526,80
56	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	TEUTO	Frasco	8.580,00	R\$ 4,34	R\$ 37.237,20
64	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	ABL	Frasco	5.720,00	R\$ 8,00	R\$ 45.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: 3383

Rub.: B

92	Ibuprofeno, suspensão oral 50 mg/mL c/ 30 ml	NATULAB	Susp.	8.580,00	R\$ 2,31	R\$ 19.819,80
100	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	NEO QUIMICA	frs	14.300,00	R\$ 1,92	R\$ 27.456,00
124	Polivitaminico Susp . 120ML	NATIVA	Frasco	7.150,00	R\$ 3,06	R\$ 21.879,00
132	Prednisona 20 mg, comp.	EMS	Comp.	57.200,00	R\$ 0,22	R\$ 12.584,00
134	Propanolol, cloridrato de, 40mg comp.	HIPOLABOR	Comp.	214.500,00	R\$ 0,05	R\$ 10.725,00
138	Sinvastatina comp. 40 mg	CIMED	Comp.	64.350,00	R\$ 0,27	R\$ 17.374,50
142	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	SULFERMAX	Frasco	7.150,00	R\$ 2,02	R\$ 14.443,00
152	Ampicilina 1g, inj.	BLAU	Ampola	11.440,00	R\$ 3,67	R\$ 41.984,80
155	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	SAMTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 1,69	R\$ 14.500,20
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	NATULAB	Frasco	9.117,00	R\$ 4,95	R\$ 45.129,15
164	Cedilanide 2 ml – 0,2 mg /ml	BLAU	Ampola	1.430,00	R\$ 2,03	R\$ 2.902,90
169	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	PRATI	Ampola	11.440,00	R\$ 1,18	R\$ 13.499,20
170	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	PRATI	UN	21.450,00	R\$ 0,35	R\$ 7.507,50
175	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	SAMTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 0,48	R\$ 4.118,40
176	Cloreto de sódio 0,9 %, inj. Amp. 10 ml.	SAMTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 0,39	R\$ 3.346,20
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	48.263,00	R\$ 1,90	R\$ 91.699,70
195	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	SANTISA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,15	R\$ 24.667,50
199	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	GENÉRICO	Ampola	21.450,00	R\$ 1,30	R\$ 27.885,00
201	Glicose 25%, amp. 10 ml.	ISOFARMA	Ampola	11.440,00	R\$ 0,67	R\$ 7.664,80
212	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	ISOFARMA	Ampola	1.430,00	R\$ 1,44	R\$ 2.059,20
213	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampola	5.720,00	R\$ 1,89	R\$ 10.810,80
215	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA.	BLANVER	Frasco	2.860,00	R\$ 10,58	R\$ 30.258,80
219	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG.	HYPOF	Ampola	8.580,00	R\$ 1,17	R\$ 10.038,60
220	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	BLAU	Ampola	7.150,00	R\$ 4,60	R\$ 32.890,00
241	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	GEOLAB	COMP	41.470,00	R\$ 0,09	R\$ 3.732,30
253	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	PRATI	COMP	38.610,00	R\$ 0,10	R\$ 3.861,00
259	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	SANOFI	COMP	20.020,00	R\$ 0,72	R\$ 14.414,40
37	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	TEUTO	BIS	3.575,00	R\$ 7,20	R\$ 25.740,00
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	NATULAB	Frasco	3.038,00	R\$ 4,95	R\$ 15.038,10
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	16.087,00	R\$ 1,89	R\$ 30.404,43
Valor Total					R\$ 858.332,48	

A R DE
ABRE
U
LTDA:
10464
74400
0110

Assinado de forma digital por A R DE ABREU LTDA:1046474400110

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

A R DE
ABRE
U
LTDA:
10464
74400
0110
Assinado de forma digital por A R DE ABREU LTDA:1046474400110



5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A R DE
ABREU
LTDA:1
046474
400011
0
Assinado
de forma
digital
por A R
DE ABREU
LTDA:104
64744000
110



7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

A R DE
ABREU
LTDA:10
464744
000110

Assinado
de forma
digital por
A R DE
ABREU
LTDA:10464
744000110



10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

A R DE
ABREU
LTDA:
10464
74400
0110

Assinado
de forma
digital
por A R
DE
ABREU
LTDA:10
4647440
00110

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: 3388

Rub.: B

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

A R DE ABREU

LTDA:1046474

4000110

Assinado de forma
digital por A R DE
ABREU
LTDA:10464744000110

Adalberto Rocha de Abreu
CPF nº 398.279.333-53
BENEFICIÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R DE ABREU LTDA	
CNPJ: 10.464.744/0001-10	Telefone: (98) 99999-9999
Endereço: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686, CENTRO, Timon, Maranhão	E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com
Representante Legal: Adalberto Rocha de Abreu	
RG: 398.279.333-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
18	Cinazina 75 mg	FLUXON	CHP	143.000,00	R\$ 0,33	R\$ 47.190,00
28	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	GEOLAB	CHP	286.000,00	R\$ 0,07	R\$ 20.020,00
36	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Ribitina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI.	TEUTO	BIS	10.725,00	R\$ 7,20	R\$ 77.220,00
52	Acido ascorbico gotas	NATIVA	Vidro	8.580,00	R\$ 1,46	R\$ 12.526,80
56	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml	TEUTO	Frasco	8.580,00	R\$ 4,34	R\$ 37.237,20
64	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	ABL	Frasco	5.720,00	R\$ 8,00	R\$ 45.760,00
72	Doxclorfen-ramina xarope 0,4 mg/ml 100mL	PRATI	Vidro	8.580,00	R\$ 2,74	R\$ 23.509,20
73	Bupixina 0,25mg como.	TEUTO	Comp.	21.450,00	R\$ 0,30	R\$ 6.435,00
82	Ibuprofeno, suspensão oral 50 mg/ml c/ 30 ml	NATJLAB	Susp.	8.580,00	R\$ 2,31	R\$ 19.819,80
100	Mesencazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml.	NEO QUIMICA	Irs	14.300,00	R\$ 1,92	R\$ 27.456,00
124	Polyvitamínico Susp. 120ML	NATIVA	Frasco	7.150,00	R\$ 3,06	R\$ 21.879,00
132	Prednisona 20 mg, comp.	EMS	Comp.	57.200,00	R\$ 0,22	R\$ 12.584,00
134	Propanolol, cloridrato de, 40mg comp.	HIPOLABOR	Comp.	214.500,00	R\$ 0,05	R\$ 10.725,00
138	Sinvastatina comp. 40 mg	CIMED	Comp.	64.350,00	R\$ 0,27	R\$ 17.374,50
142	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	SULFERMAX	Frasco	7.150,00	R\$ 2,02	R\$ 14.443,00
152	Ampicilina 1g, inj.	BLAU	Ampola	11.440,00	R\$ 3,67	R\$ 41.984,80
155	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	SAMTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 1,69	R\$ 14.500,20
158	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	NATJLAB	Frasco	9.117,00	R\$ 4,95	R\$ 45.129,15
164	Cedilando 2 ml - 0,2 mg/ml	BLAU	Ampola	1.430,00	R\$ 2,03	R\$ 2.902,90
169	Cimetidina 300mg/2ml inj.	PRATI	Ampola	11.440,00	R\$ 1,18	R\$ 13.499,20
170	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMENTO.	PRATI	UN	21.450,00	R\$ 0,35	R\$ 7.507,50
175	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	SAMTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 0,48	R\$ 4.118,40
176	Cloreto de sódio 0,9%, inj. Amp. 10 ml.	SAMTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 0,39	R\$ 3.346,20
187	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	48.263,00	R\$ 1,90	R\$ 91.699,70
195	Furosemida 20 mg/2 ml, amp. 2 ml.	SANTISA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,13	R\$ 24.667,50
199	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	GENFERICO	Ampola	21.450,00	R\$ 1,30	R\$ 27.885,00
201	Glicose 25%, amp. 10 ml.	SOFARMA	Ampola	11.440,00	R\$ 0,67	R\$ 7.664,80
212	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	SOFARMA	Ampola	1.430,00	R\$ 1,44	R\$ 2.059,20
213	Maleato de ergometrina 1 ml 0,07 mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampola	5.720,00	R\$ 1,89	R\$ 10.810,80
215	Riopurimol EV 100MG/5ML OBS: EM AMPOLA.	BLANVER	Frasco	2.860,00	R\$ 10,58	R\$ 30.258,80
219	Ondasetrona 2MG/ML 4ML OBS: 2 E 4 MG.	HYPOF	Ampola	8.580,00	R\$ 1,17	R\$ 10.038,60
220	Oxiricina 5 UI/ml, amp. 1 ml.	BLAU	Ampola	7.150,00	R\$ 4,60	R\$ 32.890,00
241	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2.0mg	GEOLAB	COMP	41.470,00	R\$ 0,09	R\$ 3.732,30
253	FLUXETINA COMPRIMIDO 20mg	PRATI	COMP	38.610,00	R\$ 0,10	R\$ 3.861,00
259	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	SANOFI	COMP	20.020,00	R\$ 0,72	R\$ 14.414,40
37	COTA RESERVADA ME/EPPI - Histazina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI.	TEUTO	BIS	3.575,00	R\$ 7,20	R\$ 25.740,00
139	COTA RESERVADA ME/EPPI - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	NATJLAB	Frasco	3.038,00	R\$ 4,95	R\$ 15.038,10
188	COTA RESERVADA ME/EPPI - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	16.087,00	R\$ 1,89	R\$ 30.404,13
Valor Total						R\$ 858.332,48

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Isaías Félix do Nascimento CPF nº 274.441.803-00 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 6b9383e96b7b9eb4660c4e5385709b51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 52/2025

Aos **23 de Junho de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL
dos Municípios
 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º,

DIÁRIO OFICIAL
 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Adalberto Rocha de Abreu CPF nº 398.279.333-53 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
 Código identificador: 8c368598d792a05370d4a891a96d38be

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 52/2025

Aos **23 de Junho de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	
CNPJ: 00.795.813/0001-15	Telefone: (99) 3532-1646
Endereço: R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão	E-mail: soshospitalar@hotmail.com
Representante Legal: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	
RG: 04959.162013-0	
CPF: 427.785.143-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
38	Salbutamol 3.04% xarope c/ 120ml. Dose: 0.4 mg.	PRATI	FRS	11.440,00	R\$ 3,04	RS 34.777,60
68	Cytreloxac no clor drato ce. 500 mg comp.	PRATI	Compo.	14.800,00	R\$ 0,34	RS 4.882,60
69	Dexametasona creme	PRATI	tubo	8.560,00	R\$ 2,84	RS 24.367,20
70	Dexametasona elosir 0.1g mL c/ 100 ml	FARMACE	Vero	7.100,00	R\$ 4,10	RS 29.315,00
77	Enalapril, maleato de 10 mg c/cua com 500 comprimidos	BEI FAR	Compo.	257.400,00	R\$ 0,07	RS 18.018,00
93	Teratropia, oromato c 20 ml	PRATI	Frasco	3.575,00	R\$ 2,04	RS 7.293,00
122	Poncetamol 500 mg. comp.	PRATI	Compo.	111.400,00	R\$ 0,11	RS 12.254,00
146	Agua para injecão 10 ml	FARMACE	Ampola	35.750,00	R\$ 0,46	RS 16.445,00
151	COTIA RESERVADA ME/EPJ - Cetoconazol 200 mg CMP	PRATI	CMP	30.387,00	R\$ 0,39	RS 11.850,93
31	COTIA RESERVADA ME/EPJ - Diproina 500 mg. CMP	PRATI	CMP	28.600,00	R\$ 0,70	RS 5.720,00
62	COTIA RESERVADA ME/EPJ - Fluconazol 150 mg. co. xa c/500 compr. mds	PRATI	Compo.	16.087,00	R\$ 0,91	RS 14.639,17
91	COTIA RESERVADA ME/EPJ - Ibuprofeno, comprimido 600 mg	PRATI	Compo.	28.600,00	R\$ 0,26	RS 7.436,00
110	COTIA RESERVADA ME/EPJ - Metronidazol 250 mg. comp.	PRATI	Compo.	23.237,00	R\$ 0,26	RS 6.041,62
141	COTIA RESERVADA ME/EPJ - Sulfis. + trimetoprima susp. 400mg+50mg/ml. 100 ml.	VITAMEDIC	Frasco	2.860,00	R\$ 5,44	RS 15.558,40
163	COTIA RESERVADA ME/EPJ - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	FARMACE	Ampola	7.150,00	R\$ 2,04	RS 14.586,00
Valor Total						RS 223.493,92

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.